



PREFEITURA MUNICIPAL

PIEDADE DE PONTE NOVA

Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 — Centro — CEP: 35382.000

CGC-MF: 18.316.257/0001-12

TELE-FAX: (031) 871-5146

Ofício N.º:

Assunto:

Serviço:

Data:

LEI Nº 720/98

**AUTORIZA CONFISSÃO DE DÍVIDA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

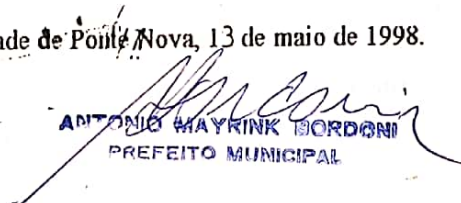
**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA DECRETA E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar o Termo de Confissão de Dívida - TCDF para com o INSS, referente ao período de 03/95 a 11/97, para pagamento parcelado, na forma legal.

ART. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente e dos orçamentos dos exercícios subsequentes, até a liquidação do referido débito.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de abril de 1998.

Piedade de Ponte Nova, 13 de maio de 1998.


ANTONIO MAYRINK BORDINI
PREFEITO MUNICIPAL